



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 68/2018- PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2018, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK (GUINDASTE) ARTICULADO COM CESTO E COM OPERADOR PARA AUXILIAR NOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA**, entidade jurídica de Direito público, com sede à Av. Fioravante Franciosi, 68, inscrito no CNPJ nº 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, Senhor **ADÃO AIRTON DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 393.208.040-87, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado,

**CONTRATADA:** A empresa **ELICKER & SCHNEIDER LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.821.114/0001-19 e estabelecida na Rua Crispim Teixeira Sobrinho – 132, Bairro Industrial em Coxilha/RS representada pelo seu sócio, Sr. **LUIS FERNANDO ELICKER**, inscrito no CPF sob o nº 004.647.640-76, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato de Prestação de Serviços conforme Processo n.º 68/2018 e Pregão Presencial n.º 46/2018, e também será regido pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente, sujeitando-se principalmente às cláusulas e condições contidas na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DO PREÇO E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO:**

1 - Contratação de serviços de locação de caminhão munck (guindaste) articulado com cesto e com operador para auxiliar nos serviços da secretaria de serviços urbanos e habitação., conforme especificações a seguir descritas, além do especificado no anexo I:

(A)



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 68/2018- PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018

| Item | Quant | Unidade | Valor      | Descrição dos serviços   |
|------|-------|---------|------------|--|
| 01   | 200   | Hora    | R\$ 135,00 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK (GUINDASTE) ARTICULADO COM CESTO E COM OPERADOR PARA AUXILIAR NOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO. |

1.1 - O valor total do contrato é de **R\$ 27.000,00** (Vinte e sete mil reais).

1.2 - As retenções dos tributos serão efetuadas de acordo com a legislação vigente e conforme o enquadramento da empresa.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1 - O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, posterior a verificação e consequente aceitação dos serviços prestados, mediante apresentação de nota fiscal correspondente.

2.2 - Será obrigatório constar em cada nota fiscal emitida, a identificação do presente contrato. (Contrato Adm. nº 103/2018.)

2.3 - A aceitação dos serviços prestados será atestada por escrito pelo Fiscal do Contrato, o Sr Wagner Negri, Secretario Municipal de Serviços Urbanos, designado.

2.4 O pagamento será mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA, Banco Sicredi, Agencia 0228, Conta Corrente 24966-1.

2.5 Em hipótese alguma haverá pagamentos antecipados.

2.6 - Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro dos itens, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

2.7 As despesas decorrentes deste contrato correrão á conta da seguinte Dotação Orçamentária:

9101 – 11.01.15.452.0067.2153.3.3.90.39.12.00.00

4335 – 05.01.04.122.0004.2025.3.3.90.39.12.00.00

Recurso: Ambos no 01

#### CLAUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000  
Fone: 54 3379 2500 - Site: [www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br), email: [licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)

A



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 68/2018- PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018

- a) executar o objeto contratado conforme especificações deste contrato e em consonância com a proposta de preços;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, alimentação dos empregados (motoristas e operadores de máquinas);
- g) fornecer para seus empregados (motoristas e operadores de máquinas) os equipamentos de proteção individuais (EPIs), além de ser responsável por qualquer dano, acidente ou sinistro que possa ocorrer na execução dos trabalhos por falta de segurança ou equipamentos adequados.
- h) manutenção, reposição de peças e combustível, necessários para o normal funcionamento das máquinas e caminhões
- i) manter os empregados devidamente registrados, assumindo total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos diversos, assim como o cumprimento de todas as demais obrigações;
- j) substituir qualquer empregado seu, mediante simples pedido do Contratante, cuja presença seja desaconselhável para o andamento dos serviços, ou qualquer outro motivo que a Contratante julgue necessário.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** O contratado deverá iniciar os serviços após requerido pelo Município, nos locais determinados na ordem de serviço, sendo que somente após a prestação dos mesmos poderá ser emitida a nota fiscal para fatura.

**4.2.** Os serviços deverão atender adequadamente as necessidades da Secretaria, a fim de permitir completa segurança e qualidade dos serviços.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 68/2018- PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018

4.3. Verificada a não conformidade de algum dos requisitos, o contratado beneficiário deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1 - O CONTRATADO deverá iniciar a prestação de serviços após a assinatura do contrato sempre que requisitado pelo gestor/responsável do contrato.

5.2 - O contrato terá sua vigência encerrada pelo decurso de prazo de 12 meses a contar da assinatura do contrato, ou pela integralização dos quantitativos estabelecidos.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

6.1 - OS CONTRATADOS estão sujeitos as penalidades previstas no capítulo IV da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das seguintes.

6.2 - O presente CONTRATO será rescindido, do pleno direito, ocorrendo qualquer das causas previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, apuradas em processo administrativo, assegurado o direito a contraditório e à ampla defesa.

6.3 - A parte que der causa a rescisão do contrato está sujeita ao pagamento de uma multa equivalente a 20% (vinte por cento) do custo total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e demais sanções administrativas, civis ou criminais.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 - O MUNICÍPIO acompanhará e fiscalizará a execução através de servidor designado para este fim, comprometendo-se o CONTRATADO a fornecer-lhe as informações que requisitar a facultar-lhe o acesso nos locais onde o objeto deste estiver sendo desenvolvido, sob as penas do artigo 87 da Lei 8.666/93, aplicados conforme a gravidade da infração.

7.2 - O CONTRATADO é responsável pelos salários da mão-de-obra que utilizar e os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, podendo o MUNICÍPIO exigir a comprovação do seu cumprimento.

7.3 - O CONTRATADO é responsável pelos danos que causar, por culpa ou dolo, na execução do contrato, ao MUNICÍPIO ou a terceiros.

7.4 - A subcontratação da execução do presente contrato não será admitida.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 68/2018- PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018


7.5 - O CONTRATADO manterá um preposto no local da execução do objeto do contrato para representá-lo.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:**

8.1 - É competente o Foro da Comarca de Passo Fundo – RS para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por motivo privilegiado que seja. Por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme segue assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Coxilha – RS, em 17 de dezembro de 2018.

  
**ADÃO AIRTON DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal em Exercício  
Contratante

  
**ELICKER & SCHNEIDER LTDA**  
Luis Fernando Elicker  
Contratada

  
**VAGNER NEGRI**  
Sec. Municipal de Serviços Urbanos  
Fiscal

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_

Nome:

CPF: **Érica Zaparolli Vieira**  
CPF 028.963.330-37  
RG 3114668696

  
\_\_\_\_\_

Nome:

CPF: **Bruna Pirol Fortunate**  
Chefe de Seção de Pessoal  
CPF 022.543.330-38



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 68/2018- PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2018.**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

| A    | <b>Objeto:</b> Contratação de serviços de locação de caminhão munck (guindaste) articulado com cesto e com operador para auxiliar nos serviços da secretaria de serviços urbanos e habitação  |                   |  |
|------|---|-------------------|--|
| B    | <b>Justificativa:</b> A contratação pretendida se faz necessário para atender a demanda de serviços públicos, a serem prestados quando necessários. Ressalta-se que o Poder Executivo não dispõe de caminhão munck (guindaste).   |                   |  |
| C    | <b>Prazo da Prestação dos serviços:</b> 12 meses a contar da assinatura do contrato, ou pela integralização dos quantitativos estabelecidos.  |                   |  |
| D    | <b>Adjudicação do Objeto:</b> Menor Preço Por Hora  |                   |  |
| E    | <b>Pagamento:</b> O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, posterior a verificação e consequente aceitação do objeto.  |                   |  |
| F    | <b>Local de Prestação dos Serviços:</b> Território do município de Coxilha/RS   |                   |  |
| G    | <b>Órgão Fiscalizador:</b> Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Habitação   |                   |  |
| H    | <b>Da medição/aferição dos serviços:</b><br><br>1) Para fins de pagamento dos serviços serão consideradas as “ <b>horas-caminhão</b> ” efetivamente realizadas, desde que previamente autorizadas pelo Sec. Municipal de Serviços Urbanos e Habitação, não incluindo neste cálculo o tempo necessário para o deslocamento das máquinas ao local da efetiva realização do serviço. |                   |  |
| Item | Quantidade  | Unidade de medida | Descrição dos serviços   |
| 01   | 200   | Hora              | Contratação de serviços de locação de caminhão munck (guindaste) articulado com cesto e com operador para auxiliar nos serviços da secretaria de serviços urbanos e habitação. |



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 68/2018- PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK (GUINDASTE) ARTICULADO COM CESTO E COM OPERADOR PARA AUXILIAR NOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO.

| ITEM | UN | QUANT | ESPECIFICAÇÃO  | VALOR UNITÁRIO HORA |
|------|----|-------|--|---------------------|
| 1    | H  | 200   | CONTRATAÇÃO/LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK(GUINDASTE) COM CESTO E COM OPERADOR, DE ALCANCE DE MANUTENÇÃO DE ATÉ 20 METROS, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, E DEMAIS ENCARGOS POR CONTA DA EMPRESA PARA UMA PREVISÃO ESTIMADA DE 200 HORAS DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES. | R\$ 135,00          |

**CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS**

- 1 - A empresa contratada responsabilizar-se-á por todas as obrigações decorrentes da execução contratual, insumos, encargos do operador, manutenção, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, além de fornecer os EPI – Equipamentos de Proteção Individual necessários a seus funcionários, e tudo mais que for relacionado ao veículo e motorista.
- 2 - A empresa contratada deverá apresentar como condição para a assinatura do Termo de Contrato a documentação do veículo em nome da empresa.
- 3 - A empresa contratada deverá apresentar o licenciamento, recolhimento de IPVA e do seguro obrigatório, devidamente recolhido do veículo.
- 4 - A empresa contratada deverá entregar junto com a nota fiscal, relatório emitido pela SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO, planilha de controle constando número de dias, local, quantidade de horas trabalhadas e assinatura do fiscal do contrato.
- 5 - Os serviços deverão ser conduzidos em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 68/2018- PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018

6 - Em caso de avaria do equipamento e veículo, a empresa contratada deverá consertá-los ou substituí-los, imediatamente, por outro de características iguais ou superiores, sem que isso gere qualquer tipo de ônus para o Município.

7 - Os serviços serão agendados, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, através de comunicação da Secretaria de Serviços Urbanos e Habitação.

8 - A contratada deverá manter o caminhão conforme determinação do Código Brasileiro de Trânsito, bem como toda a legislação pertinente.

9 - Dos itens a serem analisados no Laudo Técnico: vazamento das conexões; condições de mangueiras; aperto de parafusos de fixação das sapatas; vazamento na saída da bomba hidráulica; verificação de empeno da lança; verificação de folga da lança; condições do gancho e da trava de segurança; verificação de vazamentos e condições de operação nas manetas de comando do guincho; operador treinado; tambores de cabo; verificação da tabela de içamento/carga encontra-se legível e de fácil acesso; indicador de carga na lança; estrutura de fixação do equipamento; cabos de aço, cintas; freios; pneus; lanternas; espelhos retrovisores; equipamentos de segurança; sistema elétrico; sistema de transmissão; alarme de ré; documento do veículo; habilitação; carroceria, comandos elétricos de acionamento.

Coxilha, 17 de dezembro de 2018.